

## **PROJETO DE LEI Nº       , DE 2018**

(Do Sr. CARLOS BEZERRA)

Dispõe sobre a diminuição dos juros das parcelas em execução, e para tanto altera o art. 916 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a diminuição dos juros das parcelas em execução, e para tanto altera o art. 916 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e dá outras providências.

Art. 2º O art. 916 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 916. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 0,5 (meio) por cento ao mês. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem como objetivo ajustar o critério de remuneração do credor, na hipótese do art. 916 do Novo Código de Processo

Civil. Tal reforma é necessária tendo em vista a diminuição da taxa de inflação mensal no país, há vários meses inferior a 0,5 (meio) por cento<sup>1</sup>.

Para o ano de 2018 já existem previsões de que a poupança não excederá o rendimento de 5 (cinco) por cento<sup>2</sup>. Considerando-se, ainda, que a dívida executada já está corrigida com juros e correção monetária, é de todo razoável que as 6 (seis) parcelas em que pode ser dividido o restante da execução sejam corrigidas em 0,5 (meio) ponto percentual, ao invés do 1 (um) por cento previsto no art. 916 do Novo CPC.

Diante do exposto, e com base no princípio da proporcionalidade, apresentamos este projeto de lei que busca refletir, no Código de Processo Civil, as taxas aplicadas na economia corrente, no Brasil.

Sala das Sessões, em            de            de 2018.

Deputado CARLOS BEZERRA

2018-177

---

<sup>1</sup> BRASIL. Banco Central do Brasil. **Histórico de metas para a inflação no Brasil**. Disponível em <<http://www.bcb.gov.br/Pec/metase/TabelaMetaseResultados.pdf>>, acesso 26 fev. 2018.

<sup>2</sup> O que esperar da caderneta de poupança em 2018. In: Estadão, Blogs, Regina Pitoscia; Cuide das finanças pessoais, 3 jan. 2018. Disponível em <<http://economia.estadao.com.br/blogs/regina-pitoscia/o-que-esperar-da-caderneta-de-poupanca-em-2018/>>, acesso 26 fev. 2018.